



TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução de serviços de REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.

2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO

2.1 O valor global estimado desta licitação é de R\$ 361.386,73 (Trezentos e sessenta e um mil e trezentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente contratação de empresa a execução de reforma e revitalização do prédio, em virtude de problemas apresentados na UBS - Unidade Básica de Saúde do Bairro Boa Vista no Município de Ulianópolis/PA, tais como: queda de energia, infiltrações, e, goteiras em algumas áreas do telhado, o que ocasionam dificuldades para o pleno funcionamento da Unidade.

Assim sendo, os reparos elétricos visam tanto o bom uso, quanto a proteção de equipamentos, além de evitar fugas de energia evitando gastos a mais por meio do dimensionamento qualificado dos circuitos que atenderá a unidade. Já a necessidade de investimento com reforma e modernização da mencionada Unidade visa atender a demanda existente, garantindo aos usuários o vínculo aos serviços de saúde e implementação de ações de educação e prevenção em saúde, ações estas que dependem da unidade de atenção básica para sua realização, e a padronização do imóvel para que este seja facilmente identificado pelos usuários.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. É necessário e indispensável em se tratando de reforma, neste caso, o licitante deverá vistoriar os locais da obra/serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes e condições adversas, devendo ser representada por profissional (is) capacitado credenciado pela empresa. A vistoria deverá ser previamente agendada na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento (Endereço: Rua 7 de Setembro, 96, Centro), ou através do contato: (91) 98120-8291 e (91) 98954-5467 de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h e poderá ser realizada até 24h antes da data marcada para abertura do processo licitatório, o qual receberá o ATESTADO, que deverá ser anexado juntamente com a sua HABILITAÇÃO, para referida abertura do certame.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



5.1 O prazo de vigência do contrato/execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.



6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE SEU RECEBIMENTO

6.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações da ABNT, normas e especificações constantes no projeto, memoriais descritivos, especificações técnicas dos fabricantes serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos;

6.2. Os serviços executados que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser refeitos.

6.3 O recebimento da obra, após sua execução/conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações;

7. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO / DO BDI / E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1 O licitante deverá apresentar obrigatoriamente o cronograma físico-financeiro; a planilha de composição de custo unitário para cada serviço contendo: detalhamento de materiais, equipamentos e mão-de-obra; Planilha de composição do BDI e Planilha de composição de encargos sociais.

7.2 A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente o valor do faturamento, sistema de tributação, enquadramento contábil, extrato simples nacional (quando optante) e apresentação da última nota fiscal emitida, para que seja feita a análise conclusiva do BDI.

8. DOS MATERIAIS

8.1. Caberá à empresa CONTRATADA assumir a responsabilidade pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e insumos necessários à execução dos serviços.

9 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:

9.1 Comprovação de regularidade do responsável técnico da empresa junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

9.2 Comprovação de que o responsável técnico seja detentor de atestado(s) de capacidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico



– CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado:

9.3 A comprovação do vínculo profissional ao corpo técnico da empresa será somente mediante a apresentação dos documentos a seguir:

- a) Quando empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou através de contrato de prestação de serviço.
- b) Quando sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) Quando diretor: Cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Durante a vigência contratual a CONTRATANTE deverá:

- 10.1.1. Proporcionar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das normas do projeto básico;
- 10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 10.1.3. Exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços por meio do Eng. Vagner Moura de Freitas e Frank Lima Pinheiro.
- 10.1.4. Efetuar o pagamento através de emissão de boletim de medição dos serviços executados acompanhado de cópias das folhas do diário de obras referente ao período da medição e demais documentos necessários para aferição dos serviços.
- 10.1.5. Notificar por escrito a CONTRATADAS quaisquer irregularidades, imperfeições ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Manter o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.2. Deverá às suas custas refazer, corrigir ou remover quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nas cláusulas do Contrato;
- 11.3. Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- 11.4. Manter o local de obras de acordo com as normas da ABNT, conferindo segurança e mobilidade aos funcionários e fiscais da obra.
- 11.5. Nomear preposto para obra, devendo o mesmo ser aprovado pela CONTRATANTE.



- 11.6. Disponibilizar no canteiro de obras um responsável técnico para orientação e acompanhamento dos serviços.
- 11.7. Manter obrigatoriamente o LIVRO DIÁRIO DE OBRAS para registro diário das atividades desenvolvidas no canteiro de obras;
- 11.8. Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/99.
- 11.9. Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (E-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital. A assinatura digital NÃO DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito;
- 11.10. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias;
- 11.11. Entregar o local de execução dos serviços limpo sem a presença de restos de obra e quaisquer materiais, para perfeita condição de uso.

12. DA PLANILHA PREÇOS: Anexa planilha de preço base.

13 DAS SANÇÕES:

13.1. As previstas na Lei 8.666/93 e suas Alterações, bem como as demais normas atinentes ao assunto.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2022

Fundo Municipal de Saúde – Recurso Próprio

Projeto Atividade: 10 122 0176 1.008 – Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento de Postos e Unidades de Saúde, Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento de Postos e Unidades da Rede Física de Atendimento em Saúde.

Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e instalações.


ADONIAS CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde


FRANK LIMA PINHEIRO
Engenheiro Responsável pelo Termo de Referência
CREA/PA: 1517853877